

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE LEI N.º 28/2023.

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATOR: VEREADOR PAULO ARARA.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 28/2023, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que “autoriza o poder executivo a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador, por força do r. despacho.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Em todo o texto do Projeto substituiu-se a expressão “benefícios” pela expressão “ajuda de custo mensal”, em conformidade com a Emenda nº 1, aprovada nesta Casa em 7/6/2023.

O número da portaria constante no artigo 2º deste Projeto foi alterado para constar a redação correta “Portaria GM/MS n.º 3.353, de 2 de dezembro de 2021”.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 28, de 2023, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente Parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 20 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 28/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo mensal aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder ajuda de custo mensal, instituída pela Portaria GM/MS n.º 3.193, de 2 de agosto de 2022, aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo único. Os médicos farão *jus* à ajuda de custo mensal, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º A ajuda de custo mensal constituirá em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme fixado no inciso XV do artigo 8º da Portaria GM/MS n.º 3.353, de 2 de dezembro de 2021.

§ 1º A ajuda de custo mensal especificada no caput deste artigo será concedida em pecúnia, diretamente ao profissional, médico pertencente ao Programa Médicos pelo Brasil, e será disponibilizada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

§ 2º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal da Saúde que suspenderá de imediato a concessão da ajuda de custo mensal prevista nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022.

Unaí, 20 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito